

FLEET AWARDS PORTUGAL 2025

REGULAMENTO

1. Introdução	2
1.1 Organização	2
1.2 Objetivo	2
1.3 Categorias	2
1.4 Âmbito	3
2. Júri	4
2.1 Composição	4
2.2 Seleção do Júri Residente	4
2.2 Seleção do Júri para Votação Eletrónica	4
3. Direito de divulgação, Confidencialidade e Patrocínio	5
3.1 Divulgação	5
3.2 Confidencialidade	6
3.3 Patrocínio	6
4. Candidatura	6
4.1 Candidatos admitidos	6
4.2 Custo	7
4.3 Formato de inscrição nos FLEET AWARDS PORTUGAL	7
5. Calendário	7
6. Contactos	8
Anexo I	9
Categoria CARRO DE EMPRESA . Critérios de participação e avaliação. Procedimentos	9
1. Condições de admissão	9
2. Categoria	9
3. Documentação	9
4. Exclusão	10
5. Escalões e troféus	10
6. Avaliação	11
6.1 Critérios	11
6.2 Modelo de Votação	11
6.3 Troféu CARRO DE EMPRESA (Ligeiro de Passageiros). Modelo de atribuição	11
7. Pontuação. Majorações. Penalizações de votos	12
8. Empate na votação	12
9. Procedimentos de Ensaio. Envolvimento dos candidatos e dos jurados	12
Anexo II	13
Categorias empresa GESTORA DE FROTA e empresa RENT-A-CAR . Critérios de participação e avaliação. Procedimentos	13
1. Condições de admissão	13
2. Júri	13
3. Critérios de avaliação	13
4. Modelo de votação. Voto presencial e voto eletrónico	14
5. Pontuação	14
6. Empate na votação	14
Anexo III	15
Categoria FROTA DO ANO . Critérios de participação e avaliação. Procedimentos	15
1. Condições de admissão	15
2. Procedimento	15
Anexo IV	15
Categoria FROTA VERDE . Critérios de participação e avaliação. Procedimentos	15

1. INTRODUÇÃO

1.1 Organização

A organização do evento FLEET AWARDS PORTUGAL e de todas as ações complementares relacionadas com a iniciativa são da responsabilidade da HDD Media Unipessoal Lda., enquanto entidade proprietária da marca “FLEET MAGAZINE”.

A FLEET MAGAZINE produz conteúdos e desenvolve ações dirigidas ao mercado da mobilidade e gestão de viaturas de empresa.

É competência exclusiva da entidade organizadora definir o modelo e decidir os critérios segundo os quais são atribuídos os troféus, seguindo princípios de credibilidade e transparência.

Apesar do posicionamento reconhecido junto dos operadores do mercado da Mobilidade Empresarial e respetivas Frotas Automóveis, a FLEET MAGAZINE entendeu conceder ao mercado e aos seus agentes a responsabilidade da decisão final dos vencedores de cada categoria, mediante regras claras e metodologias facilmente escrutináveis.

1.2 Objetivo

Os FLEET AWARDS PORTUGAL servem para reconhecer e destacar o trabalho desenvolvido pelos agentes do mercado das frotas, pelos responsáveis de compras e gestão de mobilidade corporativa e pelas marcas automóveis que aportam este importante segmento de compras.

1.3 Categorias

1.3.1 Categoria “CARRO DE EMPRESA”

🌀 **No 1.º escalão da Tributação Autónoma para Viaturas Ligeiras de Passageiros** (custo de aquisição inferior a 37.500 euros):

- CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros até 25.000 euros (1)
- CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros SUV até 25.000 euros (1)
- CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros até 30.000 euros (1)
- CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros SUV até 30.000 euros (1)
- CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros até 37.500 euros (1)
- CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros SUV até 37.500 euros (1)

🌀 **No 2.º escalão da Tributação Autónoma para Viaturas Ligeiras de Passageiros** (custo de aquisição igual ou superior a 37.500 euros e inferior a 45.000 euros):

- CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros até 40.000 euros (1)
- CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros SUV até 40.000 euros (1)
- CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros até 45.000 euros (1)
- CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros SUV até 45.000 euros (1)

🌀 **No 3.º escalão da Tributação Autónoma para Viaturas Ligeiras de Passageiros** (custo de aquisição igual ou superior a 45.000 euros):

- CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros até 50.000 euros (1)
- CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros SUV até 50.000 euros (1)

- CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros até 55.000 euros (1)
 - CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros SUV até 55.000 euros (1)
 - CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros até 62.500 euros (1)
 - CARRO DE EMPRESA Ligeiro de Passageiros SUV até 62.500 euros (1)
- **A atribuir entre todos as Viaturas Ligeiras de Passageiros participantes:**
 - CARRO DE EMPRESA (Ligeiro de Passageiros) (1)
- **A atribuir entre todos as Viaturas Ligeiras de Passageiros participantes:**
 - CARRO COMERCIAL DE EMPRESA (Ligeiro de Mercadorias) (1)

1.3.2 Categorias reservadas a EMPRESAS:

- FROTA DO ANO
- FROTA VERDE
- GESTORA DE FROTA
- RENT-A-CAR

(1) *Mais detalhes sobre cada categoria, nomeadamente modelos de votação, pontuação e apuramento dos vencedores, constam dos Anexos I, II e III.*

1.4 Âmbito

A Categoria **CARRO DE EMPRESA**, nas suas diferentes subcategorias, distingue o modelo automóvel inscrito pelo representante da marca em Portugal que, dentro do seu escalão de Tributação Autónoma e patamar de preço, o Júri considere que reúne as melhores qualidades e características para se enquadrar na frota de uma empresa.

A Categoria **FROTA DO ANO** distingue o profissional ou equipa responsável pela compra e gestão das viaturas de uma empresa que, de entre os projetos apresentados para apreciação, receba a pontuação mais elevada da parte do júri.

São aceites para votação projetos que promovam uma gestão mais organizada, eficiente e segura das necessidades de mobilidade corporativa.

A Categoria **FROTA VERDE** reconhece exclusivamente um projeto desenvolvido por uma empresa no sentido de melhorar a eficiência energética da sua frota automóvel. O modelo de análise utilizado para esse efeito assenta na metodologia de avaliação do sistema MOVE+ Frotas, desenvolvido pela ADENE, Agência para a Energia.

A Categoria **GESTORA DE FROTA** identifica a empresa GESTORA DE FROTA pelo seu trabalho de promoção de ações, produtos, satisfação pelo atendimento, tempos de resposta e acompanhamento do cliente e ainda um posicionamento inovador no decorrer do presente ano e do imediatamente anterior aquele em que decorre o evento.

A Categoria **RENT-A-CAR** identifica a empresa de rent-a-car pela disponibilidade e diversidade de oferta de viaturas, rede de balcões, agilidade do atendimento e qualidade dos serviços prestados a clientes empresariais, incluindo a nível administrativo e contabilístico, no decorrer do presente ano e do imediatamente anterior aquele em que decorre o evento.

Condições e critérios para cada categoria constam dos Anexos I, II e III.

2. JÚRI

2.1 Composição

A decisão sobre a categoria **CARRO DE EMPRESA** é responsabilidade de um Júri de até 11 (onze) elementos. Este Júri é designado “Júri Residente” para mais fácil identificação. É composto exclusivamente por gestores de frota/decisores de compra de veículos para empresa.

A decisão das categorias **GESTORA DE FROTA** e **RENT-A-CAR** são responsabilidade repartida entre o Júri Residente e um número variável de gestores de frota/decisores de compra de veículos para empresa selecionados de acordo com o ponto 2.3 (**Seleção do Júri para Votação Eletrónica**). Os dois grupos exercem o seu voto através de uma plataforma eletrónica.

O Júri da categoria **FROTA DO ANO** é composto por vários representantes escolhidos por empresas GESTORAS DE FROTA presentes no mercado português, a pedido da entidade organizadora do evento.

A decisão da categoria **FROTA VERDE** resulta da avaliação efetuada pela ADENE, Agência para a Energia, que assume o papel de coordenador técnico do modelo de avaliação e emitente do Certificado Energético da Frota que premeia o vencedor.

2.2 Seleção do Júri Residente

A seleção do júri para a categoria **CARRO DE EMPRESA** segue as normas a seguir descritas:

- Para **Presidente do Júri** transita um elemento da edição anterior, escolhido pela FLEET MAGAZINE;
- Até sete elementos dos até onze elementos do Júri são indicados pela FLEET MAGAZINE, incluindo neste número o elemento escolhido para presidir ao Júri;
- Os restantes elementos do Júri resultam de nomeação direta das entidades GESTORAS DE FROTA que vão ser avaliadas e votadas;

Este Júri é obrigatoriamente composto por gestores de frota/decisores de compra de viaturas nas suas empresas, segundo critérios de competência, dimensão de frota, conhecimento abrangente do mercado e disponibilidade de participação;

Embora se pretenda assegurar a rotação do Júri, não é impeditivo da participação a seleção de um ou mais elementos que tenham participado em edições anteriores do evento;

A FLEET MAGAZINE reserva o direito de alterar a dimensão do Júri e designar novos elementos, sempre que considerar justificado fazê-lo, comunicando a decisão e as razões aos participantes e restante Júri;

Compete à FLEET MAGAZINE a seleção final do grupo de jurados e envio do convite para a participação de cada elemento escolhido;

Se um ou mais jurados, a seu pedido, decidir deixar de fazer parte do Júri, a FLEET MAGAZINE compromete-se a envidar todos os esforços, em colaboração com o Presidente do Júri, para substituir o elemento ou elementos em falta;

Se essa desistência, ou desistências, acontecer com mais de metade das viaturas ensaiadas, o processo de ensaio das restantes viaturas e a avaliação das gestoras de frota prossegue de acordo com o previsto, com os restantes elementos do Júri ainda em funções.

2.3 Seleção do Júri para Votação Eletrónica

O modelo de seleção do Júri para as categorias GESTORA DE FROTA E RENT-A-CAR é composto de várias etapas:

- Cada empresa GESTORA DE FROTA e empresa RENT-A-CAR participante têm o direito de selecionar até 30 clientes seus a quem será concedido um acesso único à plataforma de voto;
- É obrigatório que estes clientes tenham atividade como empresa e que utilizem um endereço de correio eletrónico de domínio profissional (xxx@empresa.pt, com ou outro) no registo de acesso à plataforma;
- A organização fornece a cada empresa GESTORA DE FROTA e empresa RENT-A-CAR que vai ser votada um endereço eletrónico (link) individual de acesso a uma plataforma digital onde deverá ser feita a inscrição do elemento do júri;
- Esse endereço eletrónico deve ser partilhado com os elementos escolhidos por cada uma das empresas que será avaliada pelo júri;
- Contudo, as empresas participantes podem, se assim o entenderem, proceder elas próprias à inscrição dos elementos que escolheram para as representar;
- Ao fazê-lo deverão colocar o email profissional do proponente a Júri. Será apenas para este endereço eletrónico profissional que a entidade organizadora enviará uma ligação única que permite o acesso ao boletim de voto.

Este processo em duas etapas destina-se a:

- Assegurar a privacidade dos dados dos elementos escolhidos pelas empresas;
- Assegurar a confidencialidade do voto individual;
- Permitir que cada empresa sujeita a avaliação possa acompanhar o decorrer do processo de inscrição/votação. No sentido de garantir o maior número de jurados possíveis por cada empresa, no decorrer do processo de inscrição/votação, a organização disponibiliza regularmente às empresas participantes dados sobre o número de inscritos/votantes.

3. Direito de divulgação, Confidencialidade e Patrocínio

3.1 Divulgação

A FLEET MAGAZINE reserva o direito de divulgação pública da grelha de modelos automóveis e das categorias a que concorrem, assim como as equipas e/ou as empresas participantes nas categorias **GESTORA DE FROTA, RENT-A-CAR, FROTA DO ANO e FROTA VERDE**.

A FLEET MAGAZINE reserva o direito de fazer a divulgação pública do vencedor de cada categoria, assim como dos participantes finalistas.

Para fins exclusivamente de comunicação, cada vencedor pode promover a troféu obtido. Obrigatoriamente deve mencionar de forma explícita e inequívoca a designação “FLEET AWARDS PORTUGAL”.

A FLEET MAGAZINE emite e coloca “selos” oficiais e certificados de vitória por categoria, para utilização livre da parte dos vencedores.

O uso de imagens, textos ou outros suportes relacionados com o evento FLEET AWARDS PORTUGAL, para fins de publicidade, requer autorização prévia da entidade organizadora.

Fica vedada a utilização de qualquer outro logótipo ou alterações ao logótipo oficial existente, sem autorização expressa da entidade organizadora.

Não são permitidas ações individuais, além das que constam no regulamento, que façam uso do nome, imagem e designação “FLEET AWARDS PORTUGAL”, ou que possam ser consideradas como estando inseridas nesta iniciativa.

Ao validar a sua candidatura, as marcas e/ou empresas participantes, ou os seus representantes, aceitam e comprometem-se a respeitar e fazer respeitar o presente regulamento.

As decisões do Júri não merecem apelo.

Compete à entidade organizadora a decisão final sobre qualquer conflito, comprometendo-se a agir de forma justa, imparcial e transparente.

Qualquer manifestação de fraude exclui automaticamente a candidatura de qualquer categoria.

3.2 Confidencialidade

A FLEET MAGAZINE garante a confidencialidade dos processos que considere integrarem a opinião pessoal, livre e independente de cada jurado.

Aos participantes inscritos nas diversas categorias, a FLEET MAGAZINE aceita divulgar exclusivamente a sua classificação individual, assim como o desvio em relação à votação média total de cada um dos critérios avaliados.

Aos elementos do Júri das categorias “**CARRO DE EMPRESA**”, “**GESTORA DE FROTA**”, “**RENT-A-CAR**” é garantida a confidencialidade das suas votações individuais.

Por essa razão, o Júri da categoria “**CARRO DE EMPRESA**” deve proceder à entrega dos boletins de voto sem qualquer identificação pessoal ao Presidente do Júri, que os fará chegar, devidamente agrupados por categorias, à entidade organizadora.

Ao Júri que exerce o seu voto de forma eletrónica, a FLEET MAGAZINE garante a confidencialidade da sua decisão individual.

Ao Júri da Categoria “**FROTA DO ANO**” é garantida a confidencialidade da decisão individual com que fundamentou o seu voto. No entanto, a FLEET MAGAZINE pode divulgar publicamente as conclusões que justificaram a escolha, sem identificar os seus autores.

O organizador compromete-se a respeitar o sigilo dos dados dos participantes. Cada elemento do Júri deve assumir obrigação idêntica de confidencialidade.

A ADENE, Agência para a Energia, compromete-se a não divulgar publicamente, nem à organização, os dados de frota ou outros, necessários para o apuramento do vencedor da categoria **FROTA VERDE**.

A **Política de Privacidade dos FLEET AWARDS PORTUGAL** pode ser consultada em www.fleetawardsportugal.pt/politica-de-privacidade/

3.3 Patrocínio

Os FLEET AWARDS PORTUGAL podem ser patrocinados por uma empresa ou marca.

Nenhuma entidade candidata a um troféu nos FLEET AWARDS PORTUGAL pode agir, em simultâneo, na condição de patrocinador. Não é considerado patrocínio a promoção pontual de uma ação que decorra com o objetivo de dar a conhecer um produto ou solução diretamente ao Júri de uma das categorias, desde que essa ação seja organizada e decorra em conjunto com a FLEET MAGAZINE.

4. Candidatura

4.1 Participantes admitidos

Na categoria **CARRO DE EMPRESA** podem participar [automóveis novos homologados como ligeiros de passageiros e ligeiros de Mercadorias que estejam em comercialização no mercado português no ano da sua participação, independentemente da data do seu lançamento.](#)

A inscrição e participação dos modelos automóveis nas diferentes categorias são da competência dos importadores/representantes legais em Portugal das respetivas marcas, identificando um elemento de contacto no processo de inscrição.

A distribuição por categoria obedece às regras anexas ao presente regulamento.

Nas categorias **“FROTA DO ANO”** e **“FROTA VERDE”** podem participar todos os representantes individuais do projeto, em nome da empresa onde estejam a desenvolver ou a implementar sistemas elegíveis para cada categoria.

Na categoria **“GESTORA DE FROTA”** estão automaticamente inscritas todas as empresas Gestoras de Frota com atividade de pelo menos 12 meses no mercado português e volume de frota entendido pela FLEET MAGAZINE como representativo.

Na categoria **“RENT-A-CAR”** estão automaticamente inscritas todas as empresas que desenvolvem atividade de aluguer de viatura sem condutor no mercado português há pelo menos 12 meses, com volume de frota entendido pela FLEET MAGAZINE como representativo.

As locadoras e empresas RaC que não estejam interessadas em participar devem manifestar intenção por escrito à entidade organizadora do evento.

As inscrições nas várias categorias devem ser feitas através da página oficial do evento: www.fleetawardsportugal.pt

Compete à FLEET MAGAZINE a validação das inscrições, reservando o direito de não aceitar aquelas que não cumpram com os critérios estabelecidos, nomeadamente:

- Falta de prova da autoria/representação legal do participante;
- Ausência de pagamento do valor da inscrição na categoria **“CARRO DE EMPRESA”**, dentro dos prazos estabelecidos;
- Não envio de documentação solicitada.

4.2 Custo

A Inscrição para a categoria **CARRO DE EMPRESA** tem um custo de 1.500 euros (+IVA) por viatura participante.

Estes custos cobrem despesas com o suporte e acompanhamento das ações do evento.

A participação nas restantes categorias é gratuita.

4.3 Formato de inscrição nos FLEET AWARDS PORTUGAL

As inscrições devem ser efetuadas em www.fleetawardsportugal.pt.

Os dados necessários e o modelo de preenchimento encontram-se em anexo e na página oficial do evento FLEET AWARDS PORTUGAL.

5. Calendário

- Abertura das candidaturas: 01 de janeiro de 2025
- Prazo limite para a inscrição de viaturas nas categorias de **CARRO DE EMPRESA**: 1 de julho de 2025
- Período estimado de testes dos participantes nas categorias **CARRO DE EMPRESA**: 31 de março a 20 de outubro de 2025
- Prazo limite para a inscrição na categoria **FROTA DO ANO**: 31 de julho de 2025
- Prazo limite para preenchimento e envio do documento com a descrição do projeto candidato à categoria **FROTA DO ANO**: 30 de setembro de 2025
- Prazo limite para a inscrição na categoria **FROTA VERDE**: 31 de julho de 2025

- Prazo limite para reunião do Júri para apuramento dos vencedores: 3 de novembro de 2025
- Revelação dos vencedores e entrega dos troféus: 18 de novembro de 2025, no decorrer da 13.ª Conferência Gestão de Frotas Expo & Meeting, no Centro de Congressos do Estoril ou em data e local a designar pela organização em caso de realização de um evento exclusivo para a entrega dos troféus.

Por força de acontecimentos extraordinários ao organizador do evento, este calendário pode sofrer alterações que serão de imediato comunicadas aos participantes e ao Júri.

6. Contactos

Candidaturas com custo de inscrição, patrocínios, realização de eventos:

Carina Traça ct@fleetmagazine.pt

Questões relacionadas com o regulamento, logística da participação, agendamento, contactos com o Júri ou outras de carácter organizativo:

Rogério Lopes, rl@fleetmagazine.pt

Anexo I: Categoria CARRO DE EMPRESA. Critérios de participação e avaliação.

1. Condições de admissão

São aceites Viaturas Ligeiras de Passageiros e de Mercadorias, independentemente do tipo de motor, equipamento ou data de início de comercialização em Portugal, desde que estejam disponíveis para entrega ao mercado, novas, até 31 de dezembro do ano em que participam no evento.

As Viaturas Ligeiras de Passageiros participantes devem ter, obrigatoriamente, um custo de aquisição final para empresas inferior a 62.500 euros, sendo este valor considerado deduzido do IVA, no caso de Viaturas Ligeiras de Passageiros com motorização exclusivamente elétrica e Viaturas Ligeiras de Passageiros com motorização híbrida plug-in, cuja bateria possa ser carregada através de ligação à rede elétrica, e que tenham uma autonomia mínima, no modo elétrico, de 50 km e emissões oficiais inferiores a 50 gCO₂/km, ou ainda deduzido de 50% do valor do IVA, no caso de Viaturas Ligeiras de Passageiros com motorização bi-fuel (GPL/GNC).

A viatura disponibilizada para ensaio do Júri deve corresponder, em termos de carroçaria, tipo de motor e equipamento, à versão inscrita no evento.

Em casos excecionais, sujeitos à aprovação da organização, podem ser permitidos desvios pontuais de equipamento. Contudo, é obrigatório o mesmo tipo de carroçaria e motor da viatura inscrita no evento FLEET AWARDS PORTUGAL.

2. Categoria

A categoria e prémio em que participam dependem do preço praticado, com desconto mínimo para venda a frotas de empresas com 20 ou mais viaturas ligeiras em parque, independentemente do modelo ou marca.

Compete ao representante da viatura participante identificar o modelo no momento da inscrição no evento. Não havendo uma definição oficial do conceito SUV, devem os automóveis apresentar características exteriores que justifiquem essa identificação, nomeadamente maior distância ao solo relativamente ao modelo ou modelos com os quais partilha a plataforma e desempenho misto em vários tipos de piso. Em caso de dúvida sobre a sua classificação, a Viatura Ligeira de Passageiros deve estar identificada como SUV na coluna “sub-segmento” das tabelas oficiais de matrículas elaboradas da ACAP.

As Viaturas Ligeiras de Passageiros que não se enquadrem no parágrafo anterior podem possuir carroçaria monovolume, de dois ou de três volumes, com 3, 4 ou 5 portas, incluindo com caixa aberta (pick-up), desde que homologada como Viatura Ligeira de Passageiros e que fiscalmente não se encontre enquadrada como Viatura Ligeira de Mercadorias.

Cada candidatura deve fazer-se acompanhar de uma fatura proforma, válida até 31 de dezembro do ano em que decorre o evento, onde conste:

- Preço base do modelo
- Valor do equipamento adicional (caso se aplique)
- Desconto praticado
- Impostos associados à aquisição

O IVA é considerado parte integrante do custo da viatura para atribuição da sua categoria, exceto quando a sua dedução é possível por clientes profissionais, nas condições previstas pelo regime fiscal em vigor no ano em que decorre o evento.

3. Documentação

Além da fatura proforma, cada viatura colocada à disposição do Júri deve fazer-se acompanhar

de uma nota descritiva das características técnicas mais importantes e da relação de equipamento incluído na versão em avaliação.

Cada viatura participante pode incluir uma apresentação com as vantagens do modelo para uma empresa, nomeadamente através de uma análise aos seus custos de utilização, prazos de entrega ou valorização do equipamento, nomeadamente quando dele resultam vantagens de eficiência, segurança, conforto ou outra.

4. Exclusão

O incumprimento das condições anteriores é motivo de exclusão em qualquer momento, sem direito a retorno do valor de inscrição, salvo circunstâncias não previstas ou alheias ao representante do modelo, nomeadamente alterações fiscais ou de matéria ambiental.

5. Escalões e Troféus

5.1 As **Viaturas Ligeiras de Passageiros** estão enquadradas nos três escalões de Tributação Autónoma em vigor no ano da presente edição dos FLEET AWARDS PORTUGAL.

5.2 Porém, devido à amplitude dos custos de aquisição considerados para o enquadramento dos escalões de Tributação Autónoma no exercício fiscal de 2025, ao contrário de edições anteriores, decidiu a entidade organizadora, por considerar mais justo, atribuir diversos troféus enquadradas pelo preço e categorias de modelo (SUV/não SUV, de acordo com o ponto 2. Categoria).

Assim, no caso das **Viaturas Ligeiras de Passageiros**, essa diferenciação é feita de acordo com os seguintes valores:

- Até 25.000 euros;
- Até 30.000 euros;
- Até 37.500 euros
- Até 40.000 euros
- Até 45.000 euros
- Até 50.000 euros
- Até 55.000 euros
- Até 62.500 euros

De acordo com o ponto “**1. Condições de admissão**”, estes valores são considerados sem IVA nas situações em que a sua dedução é possível por parte de clientes profissionais.

5.3 Os **Veículos Comerciais Ligeiros (VCL)** são enquadrados em duas categorias de acordo com os seguintes critérios:

- Tipo 1 – Lotação máxima até 3 lugares, caixa de carga fechada, tração a um eixo. (por exemplo, derivados de turismo e do tipo furgão);
- Tipo 2 - Viaturas com ou sem tração integral, com classificação de viatura comercial ou mista, de acordo com a tabela B do ISV, chassis cabine, cabine simples, dupla, caixa de carga aberta ou fechada.

As duas categorias anteriores são automaticamente unificadas sempre que não existir mais do que um participante em cada classe, sendo atribuído apenas o troféu “CARRO DE EMPRESA VCL”, sem indicação de subcategoria.

5.4 A entidade organizadora reserva-se ao direito de distinguir com mais troféus os participantes das categorias de Viaturas Ligeiras de Passageiros e Veículo Comercial Ligeiro, sempre que as condições do evento ou do mercado o justificarem.

Em 2025, de entre todos os Automóveis Ligeiros de Passageiros que participam no evento vai adicionar o troféu:

- **CARRO DE EMPRESA (Ligeiro de Passageiros)**, cujo modelo de atribuição se encontra descrito no ponto “**6.3. Modelo de Atribuição**”

6. Avaliação

6.1 Critérios

As viaturas candidatas aos troféus descritos nos pontos 5.2 e 5.3 são avaliadas de acordo com critérios de enquadramento numa empresa e satisfação do utilizador.

Nomeadamente:

- Preço;
- Qualidade de construção;
- Conforto;
- Condução, desempenho dinâmico;
- Eficiência;
- Equipamento, incluindo sistemas de auxílio à condução;
- Versatilidade/Capacidade de carga (VCL);
- Enquadramento na frota de uma Empresa

6.2 Modelo de Votação

Por cada viatura participante, cada elemento do Júri recebe um boletim de voto em papel onde deverá avaliar e pontuar os critérios referenciados no ponto 6.

Após preenchido, esse documento deve incluir:

- A identificação do modelo avaliado;
- O número de dias em que decorreu a avaliação;
- A avaliação resultante de questões imparciais;
- Observações do avaliador às condições em que a viatura lhe foi disponibilizada (facultativo).

No documento não pode constar o nome do elemento do Júri responsável pela avaliação.

Para entender com maior detalhe o modelo de avaliação recomenda-se a leitura dos boletins de voto colocados à disposição do Júri e que podem ser consultados em www.fleetawardsportugal.pt.

6.3 Troféu CARRO DE EMPRESA (Ligeiro de Passageiros). Modelo de atribuição

A atribuição deste troféu atribui importância ao volume de matrículas no mercado português, considerando que parte substancial das vendas do modelo que participa no evento tenha sido dirigida a empresas.

Neste sentido, a decisão de atribuição do troféu tem por base a relação entre o número de pontos atribuído pelo “Júri Residente” (que testou os modelos participantes) e o número de unidades matriculadas entre 1 de janeiro de 2025 e 31 de outubro de 2025 do modelo identificado como viatura participante do evento (com base nas tabelas produzidas pela ACAP).

O troféu é atribuído à viatura cujo volume total de matrículas efetuadas no período anterior, dividido pela votação final apurada para esse mesmo modelo resulte num valor superior a todas as restantes participantes. Por exemplo: 800 unidades matriculadas/700 pontos = 1,14285.

7. Pontuação. Majorações. Penalizações de votos.

Com exceção do último critério (“Enquadramento na frota de uma Empresa”), que vale 20 pontos, os restantes critérios têm uma pontuação individual compreendida entre 1 e 10, números inteiros, correspondendo “1” a “Nada Satisfeito” e 10 a “Bastante Satisfeito”.

A soma total dos pontos atribuídos pela votação do júri corresponde à pontuação obtida por cada viatura participante.

A pontuação final é penalizada em 10% se as Viaturas Ligeiras de Passageiros apresentarem uma taxa de emissão combinada ou mista de CO2 superior a 140 g/km (homologação WLTP).

Caso resulte num número decimal (por exemplo: 10% de 354 pontos = 35,4 pontos), será praticado um arredondamento para números inteiros (no exemplo anterior, 35 pontos), que serão extraídos à soma total de pontos (no presente caso: 354-35=319 pontos).

Às viaturas participantes que, por responsabilidade das marcas representantes, não venham a ser testadas por um ou mais elementos do Júri, não será atribuída qualquer pontuação por cada elemento do Júri a que não tenha sido disponibilizado a viatura participante .

Às viaturas participantes que, por indisponibilidade ou vontade própria de um ou mais elementos do Júri, não venham a ser testadas, será atribuído uma pontuação calculada pela média dos pontos obtidos na soma dos restantes elementos. Por exemplo, caso um elemento do Júri não tenha realizado o ensaio por decisão própria, aos 350 pontos totais obtidos da parte dos restantes 10, serão acrescentados 35 pontos (350/10=35 pontos). Resultado final: 385 pontos.

8. Empate na pontuação

O primeiro critério de desempate para os participantes em igualdade pontual é a pontuação mais elevada obtida no critério “Enquadramento na frota de uma Empresa”.

Mantendo-se o empate, os participantes em igualdade pontual são objeto de uma nomeação direta de cada elemento do Júri, transmitida ao Presidente do Júri.

9. Procedimentos de Ensaio. Envolvimento dos participantes e dos jurados

As marcas participantes devem providenciar o agendamento do ensaio da viatura com cada elemento do Júri. Para o efeito, a organização providenciará, ao representante de cada viatura/marca participante, uma lista com o nome e os contactos dos jurados.

As viaturas devem ser disponibilizadas com documentação e autorização de condução por parte do Júri, devidamente limpas e atestadas e em perfeitas condições de circulação.

Tanto quanto possível, a viatura deve ser entregue diretamente a cada elemento do Júri e providenciada a sua recolha nos mesmos moldes.

No caso de não ser possível, a organização tem capacidade para assegurar a operação logística para o efeito, mediante acordo prévio.

Cada elemento do Júri compromete-se a envidar esforços no sentido de respeitar a viatura que lhes é confiada.

Cada elemento do Júri é responsável pelas infrações ao Código de Estrada ocorridas com o veículo durante o período em que este lhe foi confiada.

Anexo II: Categorias empresa GESTORA DE FROTA e empresa RENT-A-CAR. Critérios de participação e avaliação. Procedimentos.

1. Condições de admissão

Para as categorias **GESTORA DE FROTA** e **RENT-A-CAR** estão automaticamente inscritas todas as empresas que desenvolvem atividade de gestão de frota e de aluguer de viatura sem condutor, com atividade de pelo menos 12 meses no mercado português, com volume de frota entendido pela FLEET MAGAZINE como representativo.

As empresas **GESTORAS DE FROTA** e empresas **RENT-A-CAR** que não estejam interessadas em participar devem manifestar por escrito essa intenção à entidade organizadora do evento.

2. Júri

A composição do Júri encontra-se descrita no Ponto 2.1 Composição, na parte inicial deste documento.

3. Critérios de avaliação

A atribuição dos prémios para estas duas categorias assenta numa avaliação do trabalho de empresas GESTORAS DE FROTA e empresas RENT-A-CAR.

Obedece a duas vertentes: experiência pessoal do Júri e apreciação da apresentação/documentação enviada por cada entidade sujeita à avaliação.

Como tal, cada entidade a votação pode enviar à organização um documento em formato PDF, Excel, PowerPoint, Word ou outro adequado, com a apresentação do seu trabalho, das soluções desenvolvidas e oferta de serviço, que a FLEET MAGAZINE colocará à disposição do Júri.

Resumidamente, os critérios avaliados são:

- Rapidez de resposta a pedido de propostas;
- Disponibilidade/variedade de oferta;
- Faturação atempada e rigorosa;
- Rede de balcões e disponibilidade de entrega em local indicado pelo cliente;
- Flexibilidade negocial antes da contratação;
- Flexibilidade negocial após a contratação;
- Acompanhamento na resolução de questões de contrato;
- Serviços de consultadoria e proposta de melhoria;
- Ações complementares e oferta de soluções na área da mobilidade;
- Avaliação global do serviço.

Para entender com maior detalhe o modelo de avaliação recomenda-se a consulta dos boletins de voto colocados à disposição do Júri e que podem ser consultados em www.fleetawardsportugal.pt.

4. Modelo de votação

Para a eleição destas duas categorias, o “Júri Residente” (que tem a seu cargo também a nomeação das viaturas automóveis participantes noutra categoria do evento) e o Júri que vota exclusivamente através de uma plataforma digital disponibilizada pela Fleet Magazine, terá à disposição, para sua avaliação, um conjunto de questões relacionadas com os critérios anteriores.

A totalidade deste Júri, em número variável, é composta exclusivamente por gestores de frota/decisores de compra de veículos para empresa.

A coordenação do processo de votação eletrónico está a cargo de uma entidade externa à entidade organizadora, reconhecida e que garante requisitos de seriedade e de confidencialidade do voto individual. (www.izigo.pt)

Tal significa que a entidade organizadora tem apenas acesso aos resultados gerais por categoria/empresa candidata ao prémio e identificação dos elementos de forma desagregada do seu sentido de voto.

5. Pontuação

Cada critério tem uma pontuação compreendida entre 1 e 10, números inteiros, correspondendo “1” a “Nada Satisfeito” e 10 a “Bastante Satisfeito”.

Quando o jurado não souber/não puder responder, deve manifestar esse propósito selecionando uma janela com a indicação “NÃO SABE”.

A soma total desta votação corresponde à pontuação obtida por cada empresa GESTORA DE FROTA e empresa RENT-A-CAR.

A vitória é atribuída à empresa participante que tiver obtido o maior número de pontos.

6. Empate na pontuação

O primeiro critério de desempate para os participantes em igualdade pontual é a pontuação mais elevada no critério “Avaliação global do serviço”.

Se ainda assim se manifestar um empate, a vitória é atribuída à empresa que conseguir obter o valor médio mais elevado que resultar da divisão do número de pontos total pelo número de elementos que atribuíram, no mínimo, 1 (um) ponto à empresa. Por exemplo: 300 pontos (pontuação total) / 33 (elementos do Júri que atribuíram pelo menos 1 ponto à empresa = 9,09.

Anexo III: Categoria FROTA DO ANO.

Critérios de participação e avaliação. Procedimentos.

1. Condições de admissão

A candidatura à categoria FROTA DO ANO deve incidir sobre um projeto elaborado, a decorrer ou que tenha decorrido nos últimos dois anos e ter em conta os seguintes aspetos:

- Modelo de gestão operacional das viaturas existentes;
- Estratégia de renovação/aquisição de novas viaturas;
- Prevenção Rodoviária e de combate à sinistralidade;
- Promoção de condução eficiente;
- Partilha e uso mais racional das viaturas;
- Transição energética da frota ou de outras formas de mobilidade mais sustentáveis;
- Outro projeto que agregue dois ou mais dos temas anteriores ou dedicado a temática relevante para a mobilidade das empresas.

2. Procedimento

A intenção de participar é feita através do preenchimento de formulário presente na página www.fleetawardsportugal.pt, com indicação do nome e contactos do seu autor/elemento de contacto.

Posteriormente, será fornecido o acesso a um formulário *online* com pedido descritivo da frota e do trabalho justificativo da candidatura, que deverá ser preenchido por um responsável da empresa devidamente autorizado para fazê-lo.

Compete à organização fazer chegar o projeto de candidatura ao elemento indicado pela empresa GESTORA DE FROTA como indicado para proceder à avaliação do documento de candidatura.

Esclarecimentos adicionais: Rogério Lopes (rl@fleetmagazine.pt ou 96 678 06 47)

Anexo IV: Categoria FROTA VERDE.

Critérios de participação e avaliação. Procedimentos.

A categoria FROTA VERDE é atribuída pela FLEET MAGAZINE em colaboração com a ADENE, Agência para a Energia.

Serve exclusivamente para premiar um projeto desenvolvido por uma empresa no sentido de melhorar a eficiência energética de uma frota automóvel. O modelo utilizado para análise é baseado na metodologia de avaliação do sistema MOVE+ Frotas desenvolvido pela ADENE.

Como tal, a ADENE assume o papel de coordenador técnico do modelo de avaliação desta categoria, sendo o único interveniente na análise dos dados enviados/recolhidos junto das empresas candidatas ao troféu.

A admissão é feita através de formulário presente na página www.premiosfleetmagazine.pt, com indicação do nome e contactos do seu autor/elemento de contacto, que serão comunicados à ADENE.

A empresa vencedora recebe uma Certificação MOVE+, o certificado energético da frota automóvel emitido pela ADENE, Agência para a Energia.